



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 1528/2021

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio Federal nº 0313/2014, com a fundação Nacional da Saúde - FUNASA,

Considerando o objeto que é para incrementar o tratamento do esgoto coletado com a construção de uma lagoa de tratamento de efluentes, bem como, as implantações de novas redes coletoras de esgoto no Bairro Invernada e no Distrito Nossa Senhora da Candelária,

Considerando que através da Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975, foi criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

Considerando que a responsabilidade pela gestão e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotos, neste município, é de exclusiva responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos termos da Lei nº 1.237/75, de 28/11/1975,

Considerando a notória especialidade técnica da equipe da Autarquia,

Considerando o que preceitua a Lei Licitatória nº 8.666/93, que estipula um fiscal técnico para acompanhar a execução das obras civis dos convênios com órgãos do ente Federal,

Considerando a importância do acompanhamento na execução das obras do convênio acima mencionado,

Considerando o notório conhecimento técnico do Engenheiro do SAAE,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. WAGNER TOMA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR-50681/D, servidor, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Engenharia no quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para elaborar os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Especificações técnicas, acompanhar, fiscalizar, emitir pareceres, glosar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

e atestar a autenticidade das execuções prestadas com total fidelidade ao objeto pactuado em todos os procedimentos.

**Parágrafo Único** - Todos os atos mencionados, serão obrigatoriamente precedidos de solicitação da empresa vencedora do processo de licitação, acompanhado, impreterivelmente pelo Secretário Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal